

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-0924-003-SESMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. **WALDECIR ARANHA MAIA** – Secretário Municipal de Saúde de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 055.643.792-68 e, de outro lado a firma **INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.346/0001-36, estabelecida Av. Djalma Dultra Nº1918, Sala-B, Altamira-PA, Bairro: Centro ,Fone: 93-99180- 0982 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **NILZA FERREIRA DE GOIS**, RG: 2341740, CPF: 278.763.142-87, E-mail: **TIAGOSPERN@HOTMAIL.COM**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente materiais didáticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MODELO	VALOR UND	VALOR TOTAL
4	10	PCT	Adesivo prata para convite; pacote com 210 unidades.	PIMACO	R\$ 6,00	R\$ 60,00
8	40	CX	Alfinete cabeça de vidro; caixa com 100 unidades.	KIT	R\$ 13,00	R\$ 520,00
11	20	CX	Alfinete para mapa, cabeça redonda, nº 6; resina termoplástica e aço níquel; material: Comprimento: 19mm; cores sortidas; caixa com 50 und.	KAZ	R\$ 5,23	R\$ 104,60
16	13	UND	Apagador para quadro negro, material madeira e feltro, com porta giz.	KAZ	R\$ 9,00	R\$ 117,00
18	20	CX	Apontador escolar retangular com depósito; medindo 25mm X 15mm; lâmina com tratamento antiferrugem; cores diversas. Embalagem com 24 unidades.	LEO E LEO	R\$ 9,40	R\$ 188,00
20	10	UND	Bandeja dupla fixa para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm.	LEO E LEO	R\$ 54,82	R\$ 548,20
27	25	UND	Borracha apagadora escrita, medidas aprox. comprimento	MERCUR	R\$ 1,00	R\$ 25,00



			34mm, largura 23mm, altura 8mm, cor azul e vermelha.			
28	10	UND	Borracha branca para ponta de lápis; embalagem com 50 unidades. Marca sugerida: Faber Castell ou similar.	MERCUR	R\$ 21,00	R\$ 210,00
33	10	UND	Caderno de capa dura 96 fls 140x202mm.	CREDEAL	R\$ 5,60	R\$ 56,00
37	10	UND	Caixa articulada dupla p/ correspondência em material acrílico.	WALEU	R\$ 54,90	R\$ 549,00
38	10	UND	Caixa correspondência acrílica 3 divisórias para mesa; bandeja para correspondência em acrílico fumê, resistente, comprimento aproximado: 36cm, largura: 25cm e altura: 3,5cm.	WALEU	R\$ 84,00	R\$ 840,00
40	40	UND	Caixa arquivo permanente; confeccionada em polionda, 2 painéis impressos cor preta, impermeável e lavável; dimensões: 350x245x135mm.	POLYCART	R\$ 9,86	R\$ 394,40
57	10	UND	Caneta retroprojeter cores variadas.	JOCAR OFFICE	R\$ 4,30	R\$ 43,00
58	200	UND	Cartolina, cores variadas, dimensões 500 x 660mm, gramatura 180 g.	REIPEL	R\$ 1,29	R\$ 258,00
59	292	UND	Clips 19mm.	KAZ	R\$ 1,16	R\$ 338,72
60	142	UND	Clips 32mm.	KAZ	R\$ 1,90	R\$ 269,80
64	178	CX	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 1, caixa c/100 und.	KAZ	R\$ 3,32	R\$ 590,96
81	10	UND	Divisória para arquivo de mesa A-Z – 5x8.	ACRIMET	R\$ 18,90	R\$ 189,00
82	25	UND	Envelope amarelo; medidas aproximadas: 11,5 X 23cm.	SCRITY	R\$ 0,78	R\$ 19,50
87	2	CX	Envelope p/convite (elegante) papéis de alta qualidade, com fino design, para todas as ocasiões. Medidas: 120g 163x225mm. Cores diversas. Caixa c/ 100 unidades.	SCRITY	R\$ 72,00	R\$ 144,00
88	10	CX	Envelope pardo 18,5 x 24 cm (pequeno); caixa c/ 250 unidades.	SCRITY	R\$ 72,00	R\$ 720,00
89	2	UND	Envelope pequeno Tam. 110x170mm.	SCRITY	R\$ 0,25	R\$ 0,50
90	12	UND	Envelope tamanho A3.	SCRITY	R\$ 1,80	R\$ 21,60
92	40	UND	Estilete, material plástico, regulador de tamanho, acomp. lâmina de aço, larg. 1,8 cm.	LEO E LEO	R\$ 4,00	R\$ 160,00



96	2	PCT	Etiqueta nº. 6081, 25,4mm x 101,mm Pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 20 und.	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 50,10
97	2	PCT	Etiqueta nº. 6080,25,4mm x 66,7mm Pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 30 und.	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 50,10
98	10	PCT	Etiqueta nº. 6082, 33,9mmx101,6mm Pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 14 und.	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 250,50
99	1	PCT	Etiqueta nº. 6083,50,8mm x101,6mm Pct. c/10 folhas cada uma c/10 und.	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 25,05
101	10	PCT	Etiqueta nº. 6087,12,7mmx44,45 mm Pct. c/10 folhas cada uma c/80 und.	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 250,50
108	100	UND	Fita adesiva colorida decorativa; rolo medindo 10mX12mm; cores variadas.	EMBALAN DO	R\$ 0,83	R\$ 83,00
109	400	UND	Fita adesiva colorida decorativa; rolo medindo 10mX12mm; estampas variadas.	BRW	R\$ 4,71	R\$ 1.884,00
110	211	UND	Fita adesiva colorida, 19mmx30 m.	EMBALAN DO	R\$ 5,00	R\$ 1.055,00
112	20	UND	Fita adesiva dupla face em papel 50mmx30m.	EMBALAN DO	R\$ 22,59	R\$ 451,80
113	40	ROLO	Fita adesiva empacotadora marron, material polipropileno, tipo gomada, de aproximadamente 48mm x 50m, p/ empacotamento de material em papelão.	EMBALAN DO	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
149	30	UND	Grampo trilho em plástico 80mm, cx 50 und.	DELLO	R\$ 13,14	R\$ 394,20
160	100	UND	Livro ata c/ 50 folhas, capa dura, lisa, tipo brochura.	SÃO DOMINGO S	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
164	10	CX	Marcador permanente ou pincel atômico na cor azul/preto/verde/vermelho; recarregável; caixa com 12 unidades.	JOCAR OFFICE	R\$ 70,03	R\$ 700,30
175	20	CX	Papel carbono; formato A4; dimensões 21cm X 29,7cm; cor azul; caixa c/ 100 unidades.	KAZ	R\$ 38,70	R\$ 774,00
183	20	PCT	Papel couche 200g ; bloco com 100 folhas	MASTERPR INT	R\$ 29,95	R\$ 599,00
184	20	PCT	Papel couchê, gramatura 180g/m2, cores diversas para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Embalagem	OFF PAPER	R\$ 19,00	R\$ 380,00



			com dados de identificação do produto. Pct. c/ 25 folhas.			
203	16	UND	PASTA AZ capa em papelão, tamanho ofício, lombada de 30mm, 02 argolas fixas de metal na contra capa e com trava de segurança na parte externa, identificador em material plástico, na lateral externa.	POLYCART	R\$ 23,65	R\$ 378,40
207	10	UND	Pasta de polipropileno c/ elástico de cor azul trans. 42mm.	POLYCART	R\$ 5,34	R\$ 53,40
212	10	UND	Pasta grampo trilho, plástico tamanho ofício A-4.	POLYCART	R\$ 2,90	R\$ 29,00
218	40	UND	Pasta sanfonada com 31 divisórias.	DAC	R\$ 104,07	R\$ 4.162,80
221	10	CX	Percevejo; material: latão ; tratamento: latonado; formato da cabeça: chata; diâmetro da cabeça: 10mm; cor: dourada; ponta fixadora: ponta fixadora no mínimo c/ 7mm de comprimento; unidade de fornecimento: cx c/100 unid.	JOCAR OFFICE	R\$ 4,75	R\$ 47,50
225	5	UND	Pincel de pêlo chato, nº 0.	LEO E LEO	R\$ 2,10	R\$ 10,50
241	12	PCT	Pincel para EVA; preto.	JOCAR OFFICE	R\$ 3,60	R\$ 43,20
242	10	UND	Pistola p/ cola quente bastão fino bivolt. 110/220v 40w.	JOCAR OFFICE	R\$ 26,00	R\$ 260,00
244	25	UND	Placa de isopor (10 mm).	PLACTERM	R\$ 3,10	R\$ 77,50
271	10	UND	Suporte para fita adesiva; base antiderrapante; cortante de fita em aço inox; cor preto; material plástico; para fitas de 12mm, 19mm e 25mm de largura.	KAZ	R\$ 58,11	R\$ 581,10
272	60	UND	Tesoura de picotar 06 (seis) polegadas em aço, cabo em plástico de alta resistência.	KAZ	R\$ 17,52	R\$ 1.051,20
275	20	CX	Tinta para marcador de quadro branco na cor azul, vermelho, preto e verde; caixa com 12 unidades; embalagem com 37mL. Marca igual ou superior a Pilot.	KAZ	R\$ 122,60	R\$ 2.452,00
VALOR YOTAL						R\$ 25.421,43

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

2.1 O valor deste contrato é de R\$ 25.421,43 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).



2.2 Itens: 24, 8, 11, 16, 18, 20, 27, 28, 33, 37, 38, 40, 57, 58, 59, 60, 64, 81, 82, 87, 88, 89, 90, 92, 96, 97, 98, 99, 101, 108, 109, 110, 112, 113, 149, 160, 164, 175, 183, 184, 203, 207, 212, 218, 221, 225, 241, 242, 244, 271, 272 e 275.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AMPARO LEGAL.

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 040/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

5.1 O presente Contrato terá a duração até 31/12/2024, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, mediante Termos Aditivos

5.2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e na forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE.

6.1 Caberá ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.

7.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

9.1 Deverá a CONTRATADA observar todas as exigências contidas no processo administrativo nº 3003002/2023 e no Pregão Eletrônico nº 040/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ATESTAÇÃO.



10.1 A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DESPESA.

11.1 A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

✚ DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024

✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE:

10 122 0028 2.082 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

10 122 0028 2.083 – Manutenção da Secretaria de Saúde

10 301 0023 2.086 – Manutenção da Academia de Saúde

10 301 0023 2.087 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

10 301 0023 2.088 – Manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária - Lrpd

10 301 0023 2.098 – Manutenção do Núcleo Integrado Multidisciplinar

10 301 0023 2.099 – Assistência Básica às Populações Ribeirinhas e Reservas Extrativistas

10 301 0023 2.105 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

10 301 0023 2.106 – Manutenção das Ações de Atenção Básica

10 301 0023 2.108 – Atenção Int. a Saúde da Criança – Inc. ao Aleitamento Materno/Cresc. e Des. Inf.

10 302 0024 2.111 – Manutenção das Ações De Média e Alta Complexidade

10 302 0024 2.116 – Manutenção da Uci Neonatal

10 302 0024 2.117 – Manutenção do Hospital Geral de Altamira São Rafael

10 302 0024 2.119 – Manutenção das Atividades do Centro de Apoio em Diagnosticos

10 302 0024 2.120 – Manutenção do Melhor em Casa

10 302 0024 2.121 – Manutenção da Base Descentralizada do Samu 192

10 302 0024 2.123 – Manutenção da Upa – Unidade de Pronto Atendimento

10 302 0024 2.124 – Manutenção das Atividades do Caps Ii

10 302 0024 2.125 – Manutenção das Atividades do Caps I

10 304 0026 2.132 – Manutenção da Vigilância Sanitária

10 305 0026 2.134 – Estratégia de Imunização no Município

10 305 0026 2.135 – Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento – Cta/Serv. de Assist. Espec. – Sae

10 305 0026 2.136 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

10 305 0026 2.138 – Incentivo as Ações de Controle da Dengue, Zika e Chikungunya

✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

✚ FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

15003210 – Emendas Parlamentares Individuais

15003220 – Emendas Parlamentares bancada

15013210 – Emendas Parlamentares Individuais

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

16360000 – Transferência de convênio-Outros/Saúde

17030000 – Outros Convênios de Outras Entidades

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

17100000 – Transferência Especial dos Estados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO.

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos



no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

12.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

12.3 Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PREÇO E DA REVISÃO.

13.1 O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19, do Decreto nº 7.892/2013;

13.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

13.3 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

13.4 A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento:

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES.

14.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



14.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Altamira, por até 2 (dois) anos.

14.2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

14.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

14.2.2 Não manter a proposta, injustificadamente;

14.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4 Fizer declaração falsa;

14.2.5 Cometer fraude fiscal;

14.2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

14.2.7 Não celebrar o contrato injustificadamente;

14.2.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

14.2.9 Apresentar documentação falsa.

14.3 Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93;

14.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas;

14.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



arágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 040/2023 e no Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO.

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

15.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023 e no Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA.

16.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 040/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. Waldecir Aranha Maia, Secretário Municipal de Saúde de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 A contratante indica como Fiscal de contrato o Sr. NAZARENO PAULO SILVA ROSA, inscrito no CPF nº 772.832.442-04, nomeado através da portaria nº 628/2024-SESMA/GAB o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato;

17.2 Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado formal, o nome do substituto já consta na portaria nº 628/2024-SESMA/GAB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira/PA, em 24 de setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: nº 10.467.921/0001-12

WALDECIR ARANHA MAIA

CPF nº 055.643.792-68

CONTRATANTE

INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: nº 22.980.346/0001-36

Nilza Ferreira de Gois

CPF nº 278.763.142-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

